



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Iraquara

terça-feira, 24 de março de 2020

Ano VII - Edição nº 00631 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Iraquara publica



Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
94670F445E805C9F81DD11E276D32731

Prefeitura Municipal de Iraquara

SUMÁRIO

- EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI-041-2020.
- DECRETO/GP N.º 258 - EM 24 DE MARÇO DE 2020.
- PORTARIA Nº 01 DE 23 DE MARÇO DE 2020

Prefeitura Municipal de Iraquara

Dispensa

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI-041-2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 650602/2020

RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada aquisição de veículo 0 Km, para atender as necessidades do Fundo Mun. de Saúde de Iraquara.

BASE LEGAL: Conforme estabelecido no artigo 24 inciso V, da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

NOME DO CONTRATADO: TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA

CPF/CNPJ: 34.177.030/0001-90

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade: 02.06.02/ 02.06.01

Atividade: 2032/ 2018

Elemento: 4490.52.00

Fonte de Recursos: 2 - Saúde 15%

VALOR: R\$ 112.090,00 (Cento e doze mil e noventa reais)

PUBLICAÇÃO: DISPENSA Nº DI-041-2020.

Certifico que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de IRAQUARA, na data de 06 de fevereiro de 2020.

CARLSON MENEZES RIBEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Iraquara

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
CNPJ 13.922.596/0001-29

DECRETO/GP N.º 258 - Iraquara/BA, em 24 de março de 2020.

“Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Iraquara/Ba.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAQUARA/BA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e a Portaria MS/GM No. 356 de 11 de março de 2020

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO os Decretos Editados pelo Governador do Estado nº 19.528 de 16 de março de 2020, Decreto nº 19.533 de 18 de março de 2020 e o Decreto nº 19.550 de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente e em tempo oportuno;

DECRETA:

Art. 1º - A suspensão do atendimento presencial no interior das agências bancárias, pelo prazo de 15 dias, impondo-a que faça o controle nas áreas de acesso (caixa eletrônico) evitando aglomeração e mantendo distância de até 1 (um) metro entre as pessoas, para o controle social das filas.

Parágrafo Único: Situações excepcionais, e emergenciais de consumidores, que demanda o atendimento interno, tem que ser realizado pelas agências bancárias, sendo o atendimento de uma pessoa por vez, e em todo caso adotando as medidas de prevenção recomendadas.

Art. 2º - Determina que a Casa Lotérica evite aglomeração, devendo controlar a entrada de pessoas, sugerindo a entrega de fichas ou realizar marcação no chão com distância de 1 (um) metro entre as pessoas, para o controle social das filas.

Parágrafo Único: A agência bancária, e casa lotérica deverão colocar aviso em local visível informando da necessidade de respeito à distância estabelecida.

Art. 3º - A vigilância sanitária municipal tem a competência de fiscalizar, podendo multar os estabelecimentos que não cumprirem as medidas de prevenção estipuladas no Caput do art. 1º, e 2º, parágrafo único desse decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iraquara/Ba, em 24 de março de 2020.

Edimário Guilherme de Novais
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Iraquara

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E APOIO SOCIAL
END.: RUA 07 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, IRAQUARA-BAHIA
CNPJ (MF) 13.922.596/0001-29 TEL: 75 3364-2161/3364-2196



Portaria Nº 01 de 23 de março de 2020

“Atendendo as recomendações de prevenção e normativas municipais, estaduais e federais, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Apoio Social do município de Iraquara, apresenta estratégias de prevenção COVID-19 a serem adotadas por todos os serviços a partir de 23/03/2020 e da outras providências.”

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E APOIO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA no uso das atribuições legais, conferidas por lei,

RESOLVE: Estabelecer as seguintes medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Apoio Social no município de Iraquara, de acordo determinações de normativas Municipais, Estaduais e Federais.

Art. 1º Suspender por 30 dias os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) na sede e zona rural, podendo ser prorrogado conforme as normativas e decretos municipais, estaduais e federais;

Art. 2º Não realizar atividades coletivas;

Art. 3º Suspender as visitas domiciliares de rotina da Proteção Social Básica e Primeira Infância no SUAS – PIS, sendo ofertado orientação via celular para as famílias;

Art. 4º - Adotar protocolo de higienização para todos os trabalhadores durante o período de trabalho, bem como orientar aos usuários dos serviços sobre esta necessidade;

Art. 5º - CREAS e Conselho Tutelar farão visitas domiciliares em situações de emergência, conforme avaliação das equipes;

Art. 6º- O atendimento ao público será reduzido para o período de 08 às 12 horas, com funcionamento interno em regime de turnão de 7h às 12 horas, somente na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Apoio social para atendimento dos Benefícios Eventuais seguindo protocolos de segurança;

Art. 7º- Realizar orientação a população que comparecer aos serviços para resolver necessidades urgentes;

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E APOIO SOCIAL
END.: RUA 07 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, IRAQUARA-BAHIA
CNPJ (MF) 13.922.596/0001-29 TEL: 75 3364-2161/3364-2196



Art. 8º- Recomendar que as famílias ao procurarem os serviços não irem acompanhadas de idosos e crianças;

Art. 9º- Participar das atividades intersetoriais articuladas pelo COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID- 19 sempre que for convocado;

Art. 10º- O Trabalhador da assistência deverá informar a gestão o surgimento de sintomas e se mesmo é portador de doenças crônicas para que sejam tomadas as devidas providências;

Art. 11º - Priorizar a concessão de Benefícios Eventuais (principalmente alimentação) para famílias com casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19 e famílias em situação de extrema pobreza;

Art. 12º – Manutenção do funcionamento da SMDAS e Conselho Tutelar para os orientação e atendimentos possíveis, por telefone:

- Conselho Tutelar: 75-3364-2190
- Secretaria: 75-3364-2196
- CRAS: 75-3364-2358
- CREAS: 75-3364-2241
- PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA: 75-99707-6028 / 75-99855-6235

Art. 13º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 23 de março de 2020.

publique-se, registre-se, cumpra-se.

Iraquara, 23 de março de 2020

Antonelle Carvalho Matos da Matta
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Apoio Social